

FUNDAÇÃO SÃO PAULO
mantenedora da PUC-SP



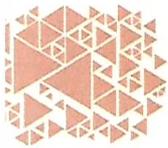
Deliberação do CONSAD N° 05/2020

Regulamenta a composição da carga horária no contrato docente para o primeiro semestre de 2021 e estabelece prazos para essa composição.

A Reitora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP, Presidente do Conselho de Administração – CONSAD, e os Secretários Executivos da Fundação São Paulo – FUNDASP e Conselheiros do mesmo CONSAD, no uso de suas respectivas atribuições, fazem saber que o CONSAD, em decisão unânime;

- Considerando o disposto nos Artigos 23, Parágrafo único, e 24, I e VI, do Estatuto da PUC/SP;
- Considerando que os contratos de trabalho dos professores da PUC-SP / FUNDASP são regidos por regime de Tempo Integral e Parcial, desde que não inferiores a TP10;
- Considerando que os contratos de trabalho dos docentes são compostos por carga horária em disciplinas de graduação e pós-graduação *Stricto Sensu* e orientações de mestrado e doutorado, envolvendo também pesquisa e extensão e horas acadêmico-administrativas;
- Considerando que a composição dos contratos docentes é definida semestralmente;
- Considerando o cenário atual de pandemia decretado pela OMS pela disseminação da COVID-19 e a conseqüente instauração de estado de calamidade pública, bem como todas as implicações daí advindas, em diversas searas;
- Considerando as medidas de proteção à manutenção do emprego e da renda, as quais visam, para tanto, a preservação da existência das pessoas jurídicas empregadoras, introduzidas no ordenamento jurídico por Medidas Provisórias editadas pelo governo federal;
- Considerando as conseqüências trazidas pela pandemia para o orçamento da Instituição,
- Considerando a necessidade de se prever mecanismos de manutenção dos contratos de trabalho de todos e, não sendo possível, ao menos da grande maioria dos docentes da





FUNDAÇÃO SÃO PAULO
mantenedora da PUC-SP



PUC-SP

universidade, independentemente da titulação ou da categoria em que se encontrem na carreira, assim como daqueles que nela ainda não ingressaram;

DELIBERAM:

Artigo 1º - A composição da carga horária nos contratos de **Tempo Parcial e Tempo Integral**, em atividades curriculares (disciplinas de graduação e pós-graduação e orientações de mestrado e doutorado), de todos os professores de graduação e da Pós-Graduação *Stricto Sensu*, independentemente da sua condição de enquadramento no Quadro de Pessoal Docente, obedecerá aos parâmetros fixados na Tabela 1, a seguir.

Parágrafo Primeiro - O contrato de Tempo Parcial mínimo na Universidade é o chamado TP-10, sendo, portanto, necessário que as atividades em disciplina e orientação que não alcancem essa condição, se somem entre si ou com atividades acadêmico-administrativas para compor um contrato de tempo parcial mínimo.

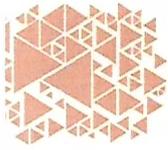
Parágrafo Segundo – Somente contratos de TP poderão ser compostos com contratos FTD nos casos de substituição.

Tabela 1. Composição semestral das atividades acadêmicas regulares nos contratos de trabalho de Tempo Parcial (TP) e Tempo Integral (TI) dos docentes:

| Graduação | | Pós-Graduação | | | | |
|----------------|----------------------|-------------------|----------------------|-------------------|------------------------|----------------------|
| Disciplinas | | Orientação | | Disciplinas | | |
| Nº de Créditos | Contrato no Semestre | Nº de Orientandos | Contrato no Semestre | Nº de Disciplinas | Nº de Créditos | Contrato no Semestre |
| 3 | 5 * | 3 | 5 * | 1 | 2 | 5 * |
| 4 | 5 * | 4 | 5 * | 1 | 3 | TP 10 |
| 5 | 5 * | 5 | TP 10 | 1 | 4 | TP 10 |
| 6 | TP 10 | 6 | TP 10 | 1 | 5 | TP 10 |
| 7 | TP 10 | 7 | TP 10 | 2 | 2 Cred + 1 Cred | TP 10 |
| 8 | TP 15 | 8 | TP 15 | 2 | 2 Cred + 2 Cred | TP 10 |
| 9 | TP 15 | 9 | TP 15 | 1 | 2 Cred + 3 Orientandos | TP 10 |
| 10 | TP 20 | 10 | TP 20 | | | |



Consultoria Jurídica



FUNDAÇÃO SÃO PAULO
mantenedora da PUC-SP



| | | | |
|----|-------|----|-------|
| 11 | TP 20 | 11 | TP 20 |
| 12 | TP 25 | 12 | TP 20 |
| 13 | TP 30 | 13 | TP 25 |
| 14 | TP 30 | 14 | TP 25 |
| 15 | TP 35 | 15 | TP 30 |
| 16 | TP 35 | 16 | TP 30 |
| 17 | TI 40 | 17 | TP 30 |
| 18 | TI 40 | | |

Legenda: TP = Tempo Parcial; TI = Tempo Integral

* Essas horas são somente referência para composição de contrato (TP/TI), somente quando somadas a outras atividades acadêmicas na graduação/pós-graduação e/ou somadas com horas acadêmico-administrativas.

Artigo 2º - A proposição para atribuição de atividades acadêmicas (disciplinas e orientações) na Graduação e na Pós-Graduação será de responsabilidade das Coordenações de Curso de Graduação ou de Programa de Pós-Graduação, como estabelece o Art. 65 do Estatuto da PUC-SP.

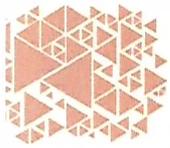
Parágrafo Primeiro – As Coordenações de Curso deverão requisitar aos Departamentos, quando houver, os professores para atender às demandas dos cursos de acordo do perfil necessário.

Parágrafo Segundo - Caberá à Direção de Faculdade o acompanhamento do processo.

Artigo 3º - Exclusivamente para os docentes que compuseram seus contratos, no segundo semestre de 2020, com horas de orientação e/ou disciplinas nos Programas de Estudos Pós-Graduados da PUC-SP e que tiverem redução nestas atividades para o primeiro semestre de 2021, deverá ser observado, para composição de seus contratos de trabalho, caso haja a atribuição de horas na graduação, um limite máximo de aumento de contrato na graduação que não pode exceder 10 horas além da média dos seus contratos na graduação no últimos dois anos.

Parágrafo Único - O limite acima estabelecido não se aplica aos docentes que passam a assumir horas na graduação em cursos novos, criados a partir de 2019, desde que haja explícito convite das coordenações desses mesmos cursos.





FUNDAÇÃO SÃO PAULO
mantenedora da PUC-SP



PUC-SP

Artigo 4º - Os professores que exerçam exclusivamente suas atividades na graduação ou na pós-graduação e que não alcancem no semestre a atribuição de Tempo Parcial – TP 10, serão remunerados pelo denominado “Fator Trabalho Docente - FTD”, que obedecerá à seguinte fórmula:

$$\text{Fator Trabalho Docente} = \text{Valor Hora} \times 1,25$$

Parágrafo Único: A composição da carga horária para contratos de Fator Trabalho Docente – FTD, se dará conforme a Tabela 2 abaixo:

Tabela 2. Composição semestral das atividades acadêmicas regulares nos contratos de trabalho docentes por Fator Trabalho Docente:

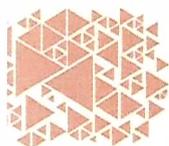
| Graduação | | Pós-Graduação | | | |
|----------------|----------------------|-------------------|----------------------|----------------|----------------------|
| Disciplinas | | Orientação | | Disciplinas | |
| Nº de Créditos | Contrato no Semestre | Nº de Orientandos | Contrato no Semestre | Nº de Créditos | Contrato no Semestre |
| 1 | FTD 1 | 1 | FTD 1 | 1 | FTD 1 |
| 2 | FTD 2 | 2 | FTD 2 | 2 | FTD 2 |
| 3 | FTD 3 | 3 | FTD 3 | | |
| 4 | FTD 4 | 4 | FTD 4 | | |
| 5 | FTD 5 | | | | |

Legenda: FTD = Fator Trabalho Docente

Artigo 5º - Os professores que pretenderem realizar a compensação de horas (média anual) entre o primeiro e o segundo semestres de 2021 deverão apresentar justificativa à Divisão de Recursos Humanos, contendo necessariamente a manifestação de interesse da Chefia de Departamento, quando houver, e da Direção da Faculdade, bem como a avaliação da Pró-Reitoria de Graduação ou de Pós-Graduação, conforme o caso. A aprovação da pretendida compensação, pela aplicação da média anual, se dará após a aprovação do Conselho de Administração da PUC-SP (CONSAD), respeitada a data limite prevista nesta Deliberação.



Consultoria Jurídica



FUNDAÇÃO SÃO PAULO
mantenedora da PUC-SP



PUC-SP

Parágrafo Primeiro: Somente será autorizada a compensação de horas docentes do primeiro para o segundo semestre, no limite de TP 10, sendo vedada a compensação de horas docentes de um ano para o outro.

Parágrafo Segundo – A solicitação de compensação de horas deve ser encaminhada à DRH até a data estabelecida no Cronograma do Processo de Atribuição Contratual Docente para o 1º Semestre de 2021, publicado no Anexo desta Deliberação e no Artigo 6º.

Artigo 6º- Fica estabelecido como prazo limite para ajustes de contratos de trabalho docente do primeiro semestre de 2021, decorrentes das informações cadastradas junto ao sistema TOTVS e certificadas pelas Direções das Faculdades a partir do Relatório de Simulação Contratual dos Docentes, emitido pela Divisão de Recursos Humanos, o dia 24/02/2021.

| Curso | Data limite para ajustes |
|-------------------------------------|--------------------------|
| Cursos de Graduação e Pós-Graduação | 24 de fevereiro de 2021 |

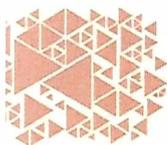
Parágrafo Primeiro: A atribuição de carga horária nos contratos docentes do semestre será feita com base nos registros das atividades acadêmicas inseridas no sistema TOTVS (disciplinas e/ou orientação) até o dia 24 de fevereiro de 2021, como supramencionado no caput, e com base nos dados cadastrados pela Divisão de Recursos Humanos das atividades acadêmico-administrativas, a partir de sua aprovação pelo CONSAD, sendo que o pagamento das horas administrativas se iniciará a partir da aprovação pelo referido Colegiado.

Parágrafo Segundo: A Divisão de Recursos Humanos seguirá o cronograma de ações, bem como o fluxo da certificação cadastral das atividades docentes, que integram esta Deliberação como anexo, aprovados pelo CONSAD, os quais deverão ser observados e respeitados também pelas Unidades Acadêmicas, a fim de que os prazos supramencionados possam ser cumpridos.

Parágrafo Terceiro: Não haverá alteração do contrato docente no decorrer do semestre, após as datas-limite estabelecidas no caput deste artigo, uma vez que o sistema TOTVS será bloqueado, exceto em caso de substituição do docente por licença ou desligamento, hipótese em que a hora de substituição não integrará o



Consultoria Jurídica



FUNDAÇÃO SÃO PAULO
mantenedora da PUC-SP



PUC-SP

contrato docente e será remunerada por Fator Trabalho Docente - FTD até o limite de 5 créditos e por Tempo Parcial - TP, a partir de 6 créditos.

Parágrafo Quarto: Após a data limite do dia 24 de fevereiro de 2021, a inclusão de alunos em processo de regularização de matrícula somente poderá ocorrer nas turmas/disciplinas já formadas, respeitando o número mínimo de estudantes previsto nas normas internas, sendo que as turmas que estejam fora desse critério deverão ser fechadas e os alunos remanejados para turmas já existentes.

Parágrafo Quinto: Após a data limite do dia 24 de fevereiro de 2021, a inclusão de novos orientandos para os docentes da Pós-Graduação não será considerada para efeito de alteração contratual do professor.

Artigo 7º- Ficam mantidas e ratificadas as demais deliberações que versem sobre a composição de contratos vigentes até então, naquilo que não colidirem com o aqui exposto.

São Paulo, 30 de outubro de 2020



Maria Amalia Pie Abib Andery

Reitora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo



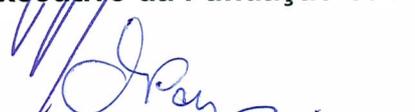
José Rodolpho Perazzolo

Secretário Executivo da Fundação São Paulo



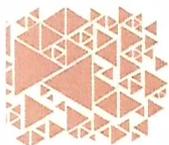
João Julio Farias Junior

Secretário Executivo da Fundação São Paulo



Ana Paula de Albuquerque Grillo

Procuradora da Fundação São Paulo



FUNDAÇÃO SÃO PAULO
mantenedora da PUC-SP



ANEXO 1 - CRONOGRAMA E FLUXO DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO CONTRATUAL DOCENTE PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021.

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO CONTRATUAL DOCENTE NO INÍCIO DO 1º SEMESTRE/2021

| FEVEREIRO | | | | | | |
|-----------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| DOM | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
| 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 |
| 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 |
| 28 | | | | | | |

| MARÇO | | | | | | |
|-------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| DOM | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
| 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 |
| 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 |
| 28 | 29 | 30 | 31 | | | |

- 08/fev DRH importa informações acadêmicas e gera a 1ª simulação dos contratos da FCMS ⁽¹⁾
- 08/fev DRH Solicita Informações Complementares para Faculdades ⁽²⁾
- 10/fev Faculdades encaminham as Informações Complementares para DRH
- 11/fev DRH envia relatório da 1ª Simulação para Direção da FCMS, apontando inconsistências, se houver ⁽³⁾
- 12/fev DRH Importa Informações Acadêmicas e gera a 1ª simulação dos contratos (exceto FCMS) ⁽¹⁾
- 19/fev DRH envia relatório para Direções de Faculdades, apontando inconsistências, se houver (exceto FCMS) ⁽³⁾
- 24/fev Data Limite para as Faculdades enviarem alterações acadêmicas para SAE e Sec. Geral da Pós Graduação (SGPG)**
- 25 e 26/fev SAE e SGPG cadastram as alterações acadêmicas que foram enviadas pelas Faculdades até o dia 24/fev ⁽⁴⁾
- 01/mar DRH Importa Informações cadastradas pela SAE e SGPG e gera a 2ª simulação dos contratos
- 08/mar DRH envia relatório para apreciação da Magnífica Reitora
- 10/mar Reunião do CONSAD, para decisões relacionadas ao contrato docente do 1º semestre/2021
- 12/mar DRH providencia Termo de Redução Contratual aos Professores
- 19/mar DRH realiza o processamento e cálculo da Folha de Pagamento de Março/2021 no Sistema TOTVS
- 30/mar DRH envia Relatório do Fechamento da Folha de Pagamento de Março/2021, para acompanhamento das Direções de Faculdades e Reitoria



Após o dia 24 de fevereiro:

- (a) a inclusão de orientando aos docentes da Pós-Graduação, não será considerada para efeito de alteração contratual do professor;
- (b) alteração de horário ou inclusão de novas turmas de Graduação, Pós-Graduação ou Residência Médica dependerão de explícita autorização do CONSAD

| Tramite das inconsistências apontadas na 1ª importação das atividades acadêmicas (Se houver) | |
|--|--|
| 23/fev | Faculdade envia justificativas das inconsistências apontadas pela DRH e outras |
| 24/fev | DRH analisa as justificativas e envia considerações para PROGRAD / PROPOSGRAD |
| 25/fev | PROGRAD / PROPOSGRAD envia parecer das justificativas para DRH |
| 05/mar | DRH envia inconsistências para decisão do CONSAD do dia 10/mar |

- (1) DRH importa as informações acadêmicas cadastradas no Sistema TOTVS Educacional para o início do semestre, considerando etapas já realizadas pela SAE, conforme abaixo:
- SAE analisou e emitiu parecer frente a oferta e demanda de alunos
 - SAE enviou o Pré-Planejamento Acadêmico para Faculdade com base nas informações acadêmicas do semestre anterior
 - Faculdade certificou o Planejamento Acadêmico indicando nome dos professores
 - SAE verificou ausência de professor em disciplinas cadastradas
 - Prós-Reitorias validaram o Planejamento Acadêmico
 - SAE efetivou o Planejamento Acadêmico e finalizou a realização da matrícula acadêmica
- (2) DRH solicita para Faculdade as informações que não estão cadastradas no Sistema TOTVS:
- Horas Administrativas, Horas de Atendimento na Clínica Psicológica, Horas DEDIC, Horas PET e Horas Assistenciais da FCMS
 - Após envio, a DRH realiza a conferência destas informações a partir de documentos, Atos e decisões do CONSAD
- (3) DRH levanta possíveis inconsistências:
- Turmas de TCC com menos de 8 alunos
 - Horários Sobrepostos nas atividades acadêmicas
 - Professores sem atividades acadêmicas cadastradas no sistema TOTVS Educacional
 - Turmas da Pós-Graduação com número de alunos inferior ao mínimo permitido
 - Outras
- (4) Encerrando o cadastro das atividades acadêmicas enviadas pelas Faculdades até o dia 24/fev, o sistema TOTVS Educacional será bloqueado, permitindo-se a matrícula / inclusão de estudantes apenas em turmas que estiverem ativas e sem apontamento de inconsistência.